



Socorro, 15 de abril de 2026.

Ao  
Exmo. Sr.  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 053/2026/PMES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**OBJETO: Aquisição de 03 Veículos Automotivos tipo VAN MINIBUS com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares que serão utilizados no atendimento de Transporte de Pacientes para Fora do Domicílio (TFD), sendo que os usuários do Serviço de Saúde Municipal (SUS) em seus agendamentos realizados fora do município de Socorro necessitam desse serviço. Os Recursos para aquisição serão advindos de Emenda Parlamentar nº 202443290002, vinculada ao Plano de Ação TRANSFEREGOV nº 09032024-074369-2024 e Recurso Próprio tesouro da Secretaria de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência.**

**Assunto:** Impugnação Impetrada.

Recebida a impugnação esta Pregoeira vem respeitosamente perante V. Exa., apresentar sua manifestação com referência ao processo em epígrafe.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil vinte e seis, foi inserida via plataforma BBMnet impugnação pela empresa **RENAULT DO BRASIL S/A**, tempestivamente:

A empresa **IMPUGNANTE** apresentou sua impugnação administrativa, detalhada no Portal BBMnet.

Recomendo a leitura da impugnação apresentada, uma vez que o mesmo não será reproduzido na íntegra nesta instrução para julgamento, citando abaixo apenas o pedido:

V.

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

a)

O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b)

O esclarecimento se será aceito ar-condicionado com duto superior laterais;

c)

O esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada;

d)

O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de



- revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- e) A alteração das medidas mínimas do veículo para altura 2.492 mm;
  - f) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

Considerando tratar-se de impugnação técnica, a mesma foi encaminhada ao setor técnico responsável que aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis manifestou-se pela necessidade retificação do termo de referência nos termos a seguir expostos, recomendo a leitura da resposta técnica da Secretaria de Saúde:

“...

Assim, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, foram acatados os apontamentos apresentados pelas empresas, promovendo-se as seguintes alterações:

Ajuste da altura mínima do veículo para 2.492 mm;

Adequação do prazo de entrega ao mercado;

Revisão da especificação do sistema de ar-condicionado, passando a prever configuração compatível com o mercado, com duto superior lateral;

Retificação das especificações técnicas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), de modo a compatibilizar as exigências com a realidade de mercado, sem prejuízo à qualidade e à finalidade da contratação.

As alterações realizadas visam ampliar a competitividade do certame, garantir maior participação de fornecedores e assegurar a aquisição de veículos que atendam adequadamente às necessidades do serviço público de transporte de pacientes.

Diante do exposto, esta pregoeira, com base na resposta técnica da Secretaria de Saúde, opina por julgar **PROCEDENTE** a impugnação interposta pela **EMPRESA RENAULT DO BRASIL S.A.**, devendo o Edital ser republicado com as devidas correções e recontando o prazo legal de disponibilização.

**Sílvia Carla Rodrigues de Moraes**  
**Pregoeira**